PODER JUDICIÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS

Rua Sorbone, 375, B. Centreville, São Carlos-SP CEP 13560-760 Tel. (016) 3368-3260 – email saocarlos3cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1008489-04.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Revisional de Aluguel - Locação de Imóvel

Requerente: **João Alberto Correa**Requerido: **Jose Roberto Correa**

Justiça Gratuita

JOÃO ALBERTO CORREA ajuizou ação contra JOSE ROBERTO CORREA, pedindo a condenação ao pagamento de renda mensal pela ocupação exclusiva de imóvel em condomínio, do qual ele, autor, é titular da fração ideal de 1/4.

Citado, o réu contestou o pedido, arguindo inépcia da petição inicial e afirmando que o autor não tem direito sobre o imóvel.

Manifestou-se o autor.

Outros documentos foram juntados.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A petição inicial não padece de vício, pois o autor pretende o arbitramento de uma renda mensal pela ocupação exclusiva do imóvel, sobre o qual ele teria direito condominial.

Mas não tem o direito alegado.

Afirmou ser proprietário da fração ideal de 1/4 (fls. 2), quando era titular, em verdade, de 1/8, haja vista a quota-parte transferida à ex-mulher, por ocasião do divórcio (fls. 102).

E não é titular nem mesmo dessa fração de 1/8, pois transmitiu para sua irmã Maria Rosely Correa, o que foi objetivo de processo específico (fls. 109/113).

Diante do exposto, **rejeito o pedido** e condeno o autor ao pagamento das custas e despesas processuais, corrigidas aquelas em reembolso, e dos honorários advocatícios fixados em 15% do valor da causa, corrigido desde a época do ajuizamento.

PODER JUDICIÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS

Rua Sorbone, 375, B. Centreville, São Carlos-SP CEP 13560-760 Tel. (016) 3368-3260 – email saocarlos3cv@tjsp.jus.br

A execução das verbas processuais, perante o beneficiário da gratuidade da justiça, porém, **fica suspensa**, nos termos do artigo 98, § 3°, do Código de Processo Civil.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 11 de janeiro de 2017.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA